

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2016**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OLIVEIRA & BORTOLOTTI VEÍCULOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no C. N. P J. nº 11.122.685/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 728 - Centro, Pitanga - Pr, representada pelo Senhor Michel Caetano de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº. 7.632.726-2, inscrito no CPF nº. 007.400.459-03, residente e domiciliado na Rua Leonel Anunziato, 184 - Jardim Dona Maria, Pitanga - Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA, TORNO, SOLDAS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, SUSPENSÃO E BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e maquinários da frota municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

Parágrafo 1.º: A Contratada deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo ou maquinário, dentro do perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, quando se fizer necessário, correndo o ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da Contratada.

Parágrafo 2.º: Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo ou maquinário, fora do perímetro do Município de Santa Maria do Oeste- Pr, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a CONTRATADA e o reboquista, e comunicado à CONTRATANTE para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 3.º: Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, preferencialmente que deverá ter matriz ou filial no município de Santa Maria do Oeste -Pr, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.

41.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

Parágrafo 4.º: Os serviços a serem executados pela Contratada, serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “**Requisição de Serviço**”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

Parágrafo 5.º: A cada serviço, a Prefeitura solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser por preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados.

Parágrafo 6.º: Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Município com base nas propostas de preços, antes da aprovação do mesmo, sendo que o Município poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada executar e/ou fornecer apenas o que for aprovado pelo Município.

Parágrafo 7.º: A Contratada deverá receber os veículos e maquinários do Município a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da Contratada.

Parágrafo 8.º: A Contratada deverá manter os veículos e ou maquinários recebidos do Município em instalações abrigadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 144 (Cento e Quarenta e Quatro) Dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o orçamento de serviços, no prazo máximo de até 24 hrs (vinte e quatro horas), após o recebimento do veículo em suas instalações (na oficina).

Parágrafo 1.º: As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pela CONTRATANTE, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

Parágrafo 2.º: Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados na contagem do prazo aludido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

LOTE 01 – R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA	2.000,00	H	73,50	147.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

TOTAL					147.000,00
LOTE: 07 - R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO P/ VEICULOS LEVES	1.000,00	UN	44,00	44.000,00
2	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO P/ VEICULOS LEVES	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
3	SERVIÇOS DE CASTER E/OU CAMBAGEM P/ VEICULOS LEVES	1.000,00	UN	48,00	48.000,00
TOTAL					107.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas e ou unidades, quando for o caso.

Parágrafo 1.º: Para cada orçamento aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada da Requisição e Serviços, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços, pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, Moveis.

Parágrafo 2.º- Deverá ainda, acompanhar a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo 3.º: Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLAUSULA SETIMA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

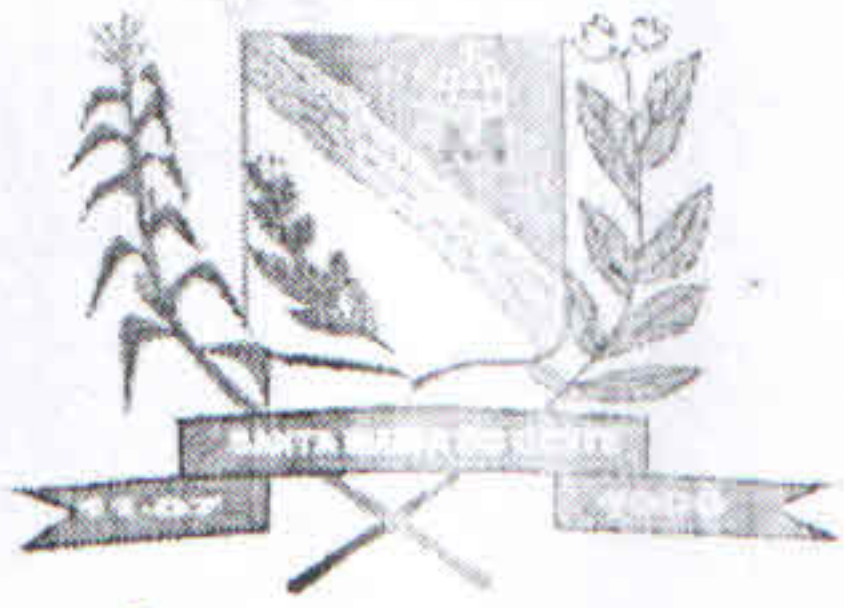
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2015

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

c) realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste contrato.

d) notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

e) prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

II – DA CONTRATADA:

a) Instruir seu(s) preposto(s) a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

b) credenciar preposto(s) para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros, exceto nos casos previamente convencionados entre as partes.

d) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos e maquinários que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

e) executar os serviços determinados dentro dos prazos estipulados no contrato.

f) entregar o orçamento dos serviços a serem executados nos veículos e maquinários, no prazo determinado no contrato;

g) fornecer a CONTRATANTE, quando necessário, a lista de peças a serem aplicadas para realização dos serviços contratados;

h) refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

i) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

j) receber os veículos e ou maquinários da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

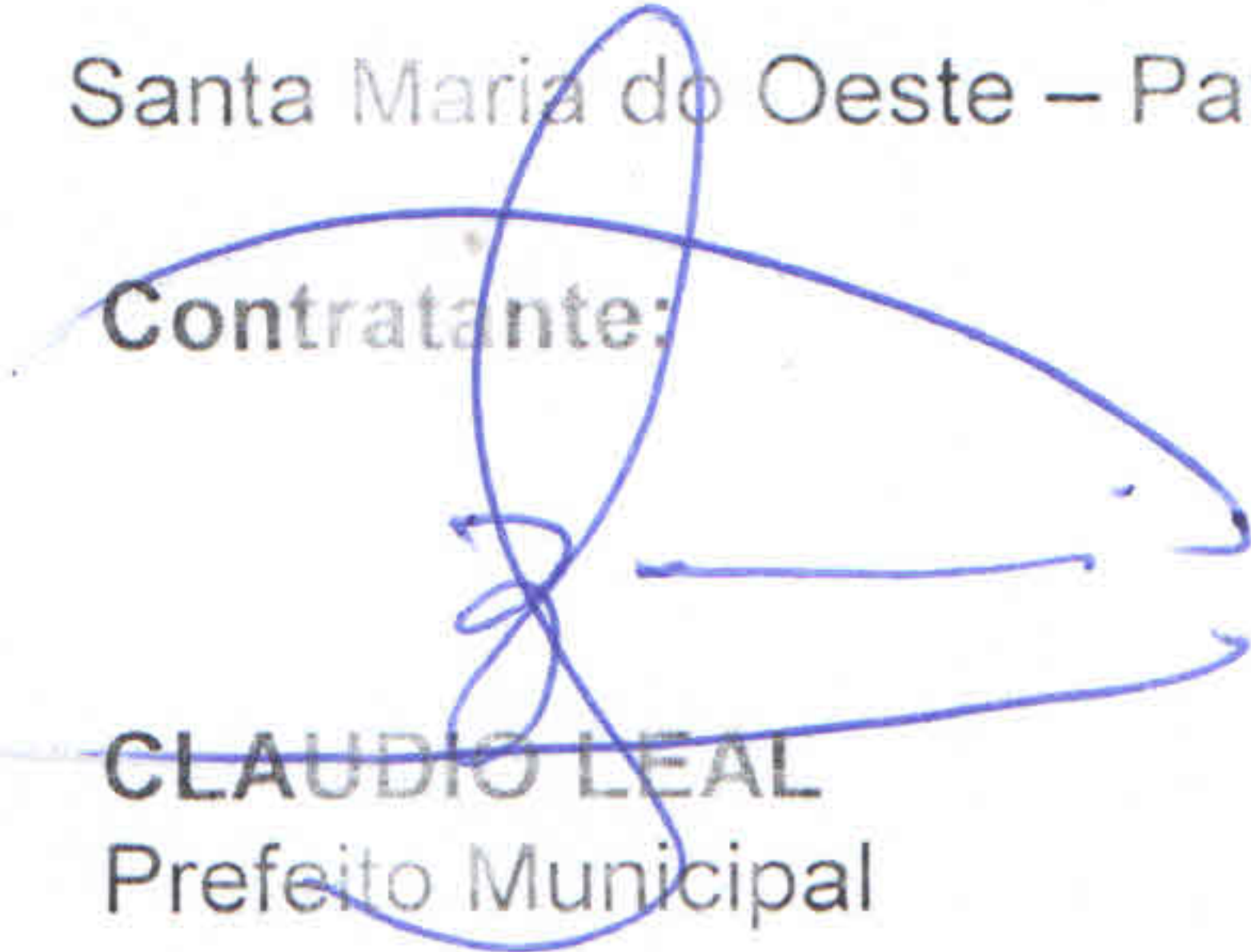
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.


Santa Maria do Oeste – Paraná, 10 de Agosto de 2016.


Contratante:


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:


OLIVEIRA & BORTOLOTTI
VEÍCULOS LTDA - ME


Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF: 047.921.899-42


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2016**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: OLIVEIRA & BORTOLOTTO VEÍCULOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no C. N. P J. nº 11.122.685/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 728 - Centro, Pitanga – Pr.

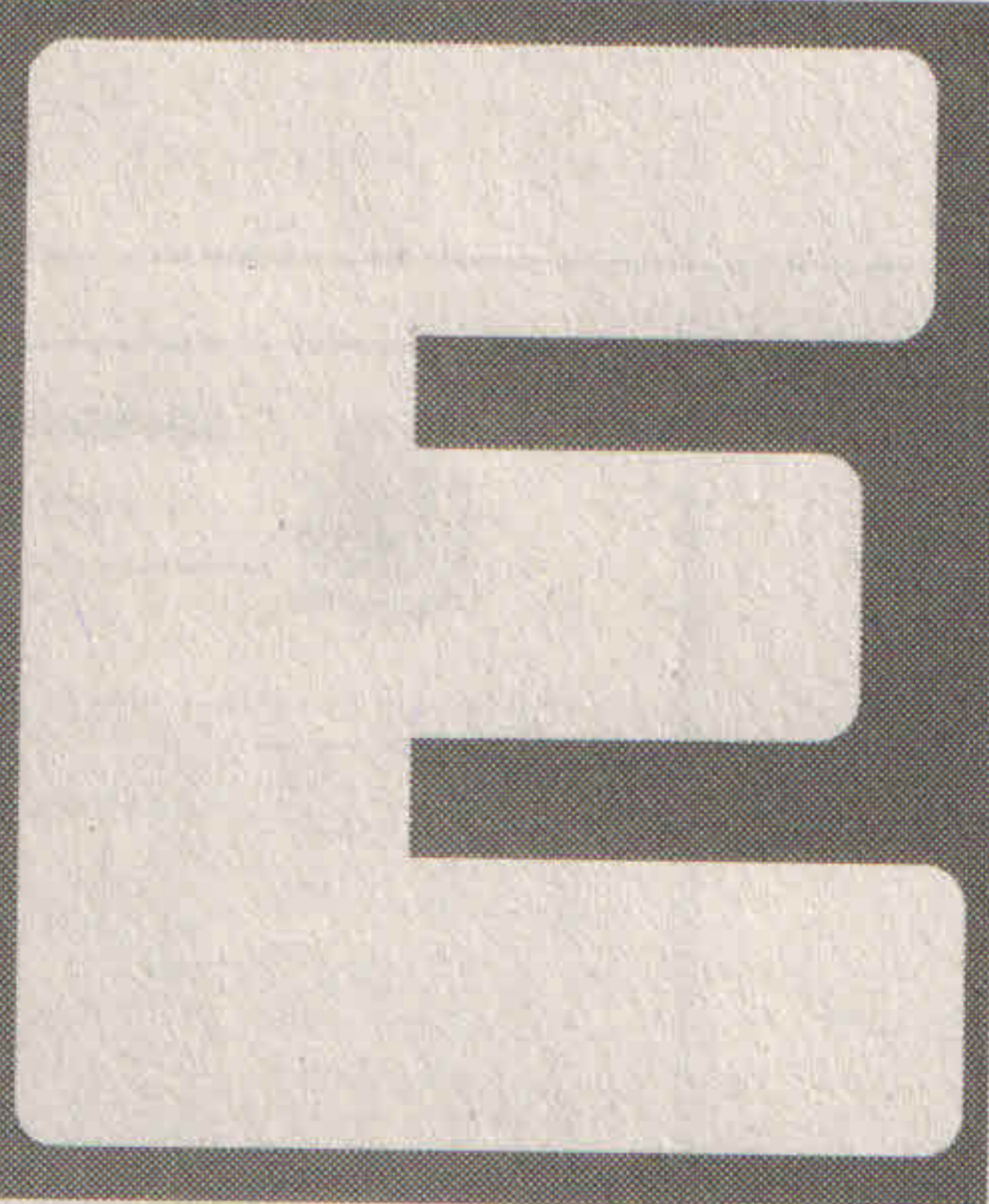
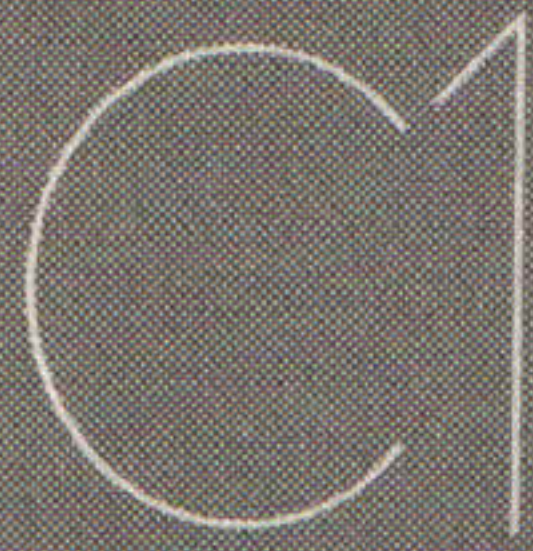
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA, TORNO, SOLDAS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, SUSPENSÃO E BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”

LOTE 01 – R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA	2.000,00	H	73,50	147.000,00
TOTAL					147.000,00
LOTE: 07 - R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO P/ VEICULOS LEVES	1.000,00	UN	44,00	44.000,00
2	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO P/ VEICULOS LEVES	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
3	SERVIÇOS DE CASTER E/OU CABBAGEM P/ VEICULOS LEVES	1.000,00	UN	48,00	48.000,00
TOTAL					107.000,00

Valor Total Global de R\$ 254.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2016.

Vigência: 31/12/2016.



edita

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: OLIVEIRA & BORTOLOTTO VEÍCULOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no C. N. P. J. nº 11.122.685/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 728 - Centro, Pitanga – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA, TORNO, SOLDAS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, SUSPENSÃO E BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"

LOTE 01 - R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA	2.000,00	H	73,50	147.000,00
TOTAL					147.000,00

LOTE 07 - R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO P/ VEICULOS LEVES	1.000,00	UN	44,00	44.000,00
2	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO P/ VEICULOS LEVES	1.500,00	UN	10,00	15.000,00
3	SERVIÇOS DE CASTER E/OU CAMBAGEM P/ VEICULOS LEVES	1.000,00	UN	48,00	48.000,00
TOTAL					107.000,00

Valor Total Global de R\$ 254.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2016.
Vigência: 31/12/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no C. N. P. J. nº 06.012.494/0002-91, com sede na Rod. PR 456 – KM 18, Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA, TORNO, SOLDAS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, SUSPENSÃO E BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"

LOTE 02 - R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MECANICOS P/ MAQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL	2.000,00	H	84,00	168.000,00
TOTAL					168.000,00

LOTE 03 - R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO	1.500,00	H	84,666	127.000,00
TOTAL					127.000,00

LOTE 05 - R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA 1 ELETRODO 48x2,5 mm	5.000,00	UM	5,00	25.000,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA 2 ELETRODO 48x3,25 mm	5.000,00	UN	6,00	30.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA 3 ELETRODO 48x4,00 mm	5.000,00	UN	6,50	32.500,00
4	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA 4 ELETRODO CORTE CHANFRO 4 mm	2.000,00	UN	10,00	20.000,00
5	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA 5 ELETRODO ESPECIAL PARA ENCHIMENTO E REVESTIMENTO	500,00	UN	20,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: MATEUS SANTANA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME, Pessoa Jurídica inscrita no C.N.P.J. N.º 23.253.723/0001-06, com sede na Rua José de França Pereira, 228, Vila Teixeira, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA, TORNO, SOLDAS, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, SUSPENSÃO E BORRACHARIA A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"

LOTE 06 - R\$ 164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	1.500,00	UN	109,666	164.500,00
TOTAL					164.500,00

LOTE 09 - R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	400,00	UN	7,50	3.000,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA 2 CONserto P/ VEICULOS LEVES	300,00	UN	13,75	4.125,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA 3 DESM/MONT DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS	400,00	UN	22,00	8.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PORTARIA Nº 029/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º: Fica Nomeado como GESTOR DO CONVENIO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO e para a IMPLEMENTAÇÃO DA RESPECTIVA SINALIZAÇÃO 008/2016, O servidor municipal, ELESANDRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Suplente o Senhor GEOVANE GONÇALVES DA LUZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2016.

Pelo nº76
Esta
resol
no C
sob
Iden
de c
nº14
refe
e pa
vigo
clau
Clá
O p
do M
Clá
O v
dezu
Fed
Clá
As
clas
Clá
Fica
alter
test